



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 436/2021

EDITAL Nº. 148/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO NO TOCANTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 1.062/2021 para rerratificação da ata de julgamento da fase da habilitação do certame, por solicitação da área técnica referente a análise da qualificação apresentada pela empresa 02 - RUMO ENGENHARIA LTDA, inabilitada quando divulgado o julgamento. Participam do certame as empresas: 01 - EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, 02 - RUMO ENGENHARIA LTDA, 03 - DRILLING COMPANY CONTRUÇÕES EIRELI, 04 – SEATLE CONSTRUTORA LTDA, 05 – RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 06 - EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, 07 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, e 08 – TQI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. O processo novamente foi remetido para reanálise da área técnica, quando na oportunidade, assim manifestou-se a servidora Arq^a. Cristina Delazeri: “[...]Em revisão da análise da documentação técnica constatei um equívoco. A licitante 02 – Rumo Engenharia Ltda apresentou dentre a documentação de habilitação a alteração de seu contrato social que por lapso não foi vista. Esta alteração contratual indica exatamente o mesmo capital social apresentado na Certidão de Registro da Licitante no CREA . Deste modo, corrijo a análise anteriormente feita. Passando a ter a seguinte redação. Licitante 02 – Rumo Engenharia Ltda: a documentação atende as exigências do edital[...]”. Assim, a Comissão passa a divulgar, o julgamento rerratificado, referente à habilitação, em sua íntegra, iniciando pela parte técnica da servidora Arq^a. Cristina Delazeri como: “[...] Feita a análise da documentação apresentada relativa à qualificação técnica, item 5.5 do edital, seguem as considerações necessárias. Licitante 01 - Edificadora Catarinense de Obras Ltda: A declaração de reconhecimento do local (anexo VIII) não atende as exigências do edital, falta a assinatura do responsável técnico indicado. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 02 – rumo engenharia ltda: a documentação atende as exigências do edital. 03 – Drilling Company Construções Eireli: a documentação atende as exigências do edital. Licitante 04 – Seatle Construtora Ltda: foram apresentados cinco atestados. Um deles foi desconsiderado, portanto não analisado, pelo fato de seu detentor não ser o responsável técnico indicado. O conjunto dos demais atestados não atende a alínea “f” do item 5.5.3. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 05 – Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio Ltda: foram apresentados dois atestados que não atendem a alínea “f” do item 5.5.3. Demais documentos atendem as exigências do edital. Licitante 06 – Earqui Serviços de Arquitetura e Construções Ltda: A documentação atende as exigências do edital. Licitante 07 – Sommer’s Construtora Ltda: A documentação atende as exigências do edital. Licitante 08 – TQI Construções e Incorporações Ltda: A documentação atende as exigências do edital[...]”. O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pelo servidor e Contador Sargon Calegari, CRC nº. RS093170/O-6, conforme manifestação a seguir: “[...]Feita a análise da documentação

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 2 - 2598 - Data 17/08/2021 - Página 2 / 2

apresentada relativa à qualificação financeira, item 5.4 do edital, seguem as considerações necessárias. Licitante 01 - Edificadora Catarinense de Obras Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos. Licitante 02 – Rumo Engenharia Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices apresentados no CRC atingem os mínimos exigidos. Licitante 03 – Drilling Company Construções Eireli: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos. Licitante 04 – Seattle Construtora Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos. Licitante 05 – Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos. Licitante 06 – Earqui Serviços de Arquitetura e Construções Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos. Licitante 07 – Sommer's Construtora Ltda: a documentação apresentada atende ao solicitado e os índices apresentados no CRC atingem os mínimos exigidos. Licitante 08 – TQI Construções e Incorporações Ltda: A documentação apresentada atende o solicitado e os índices calculados atingem os mínimos exigidos[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL e atendem ao exigido no edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 02 - RUMO ENGENHARIA LTDA, 03 - DRILLING COMPANY CONTRUÇÕES EIRELI, 06 - EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, 07 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, e 08 – TQI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por atendimento a todos os itens do edital e, julga **inabilitadas** as licitantes: 01 - EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, 04 – SEATTLE CONSTRUTORA LTDA e 05 – RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **14 horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 1.062/2021